



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, C.I nº M2410567 SSP MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021** por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **PROCESSO Nº. 081/2021 RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas, constantes no anexo desta ata, beneficiário **Wanderson Souza Gomes 07685150689**, localizado na Rua Professor Ricardo de Souza Cruz, nº 625, no bairro Centro, na cidade de Morro da Garça, estado de Minas Gerais, cujo **CNPJ é 22.207.577/0001-01**, neste ato representado por Wanderson de Souza Gomes, inscrito no CPF sob o nº 076.851.506-89, conforme anexo I à ATA:

01 - DO OBJETO:

- 1.1 – Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeira, areia, britas, hidráulicos, elétricos e pinturas em geral para a manutenção de serviços e obras públicas.
- 1.2 - Os objetos dos fornecimentos são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 027/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.





05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, conforme Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por requisição, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Aos Detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a



autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 027/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando: mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 027/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 06 de agosto de 2021.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal de Morro da Garça


Wanderson Souza Gomes 07685150689
CNPJ nº 22.207.5770001-01

TESTEMUNHAS: Iago Marques das Neves

CPF 144.400.576-67

Mileny Eduarda da Silva Oliveira Ferreira

CPF 704.196.036-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Global
31	15	UNID.	CAIXA DE GORDURA PVC	ZANDRA	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
53	80	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45°X20	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 80,00
54	80	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 45°X25	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 120,00
60	50	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 27,50
69	30	UNID.	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 147,00
74	50	UNID.	LUVA ROSCÁVEL DE 1/2	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 62,50
75	50	UNID.	LUVA ROSCÁVEL DE 3/4	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
80	100	UNID.	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA LR 20MM X 1/2	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 125,00
81	100	UNID.	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 55,00
92	40	UNID.	LUVA SOLDÁVEL LR 20X1/2	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 50,00
92	50	UNID.	LUVA SOLDÁVEL LR 25X3/4	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
97	50	UNID.	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 55,00
105	50	UNID.	REGISTRO ESFERA METAL DE 1/2 - NACIONAL	AQUAPLUS	R\$ 11,50	R\$ 575,00
122	40	UNID.	TE BUCHA LATÃO 20X1/2	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 236,00
123	30	UNID.	TE BUCHA LATÃO 25X1/2	KRONA	R\$ 6,90	R\$ 207,00
124	20	UNID.	TE BUCHA LATÃO 25X3/4	KRONA	R\$ 6,90	R\$ 138,00
126	40	UNID.	TE ROSCÁVEL DE 3/4	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 160,00
131	50	UNID.	TE SOLDÁVEL LR 20X1/2	KRONA	R\$ 3,45	R\$ 172,50
133	40	UNID.	TE SOLDÁVEL LR 25X3/4	KRONA	R\$ 3,60	R\$ 144,00
134	40	UNID.	TE SOLDÁVEL RED50X20 MM	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 396,00
137	100	UNID.	TORNEIRA DE COZINHA DE MESA 1168 DE PVC	TIGRE	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
142	10	UNID.	TORNEIRAS DE PLÁSTICO PARA FILTRO COM BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL DE PVC ATÓXICO	HERC	R\$ 5,50	R\$ 55,00
172	350	UNID.	JOELHO 100 MM - 90 GRAUS - ESGOTO	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 1.820,00
173	100	UNID.	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
185	50	UNID.	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 65,00
191	70	UNID.	RALO QUADRADO EM AÇO INOX 15X15CM COM SISTEMA ABRE E FECHA	AQUAPLUS	R\$ 12,60	R\$ 882,00
211	25	UNID.	LAVATÓRIO SANITÁRIO SEM COLUNA MÉDIO DE LOUÇA	CELITE	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
217	33	UNID.	VASO SANITÁRIO	CELITE	R\$ 149,00	R\$ 4.917,00
267	400	UNID.	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	FOXLUX	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
315	30	UNID.	JANELA VENEZIANA 100X100	MEGA	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
316	20	UNID.	JANELA VENEZIANA 120X100	MEGA	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
326	20	UNID.	PORTA VENEZIANA 210X060	MEGA	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
327	25	UNID.	PORTA VENEZIANA 210X080	MEGA	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
335	100	UNID.	CORANTE EM PÓ CORES VARIADAS 500 G	XADREX	R\$ 8,90	R\$ 890,00

J. Louchi

WD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

357	30	LATA	VERNIZ. LATA CONTENDO 0,900 LITROS. RENDIMENTO MÍNIMO PARA REPINTURA: 70 A 110 M2/ DEMÃO. PADRÃO DE QUALIDADE SUVINIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	EUCATEX	RS 31,00	RS 930,00
360	6.000	UNID.	BLOCOS DE CIMENTO 015		RS 2,50	RS 15.000,00
361	16.000	UNID.	BLOCOS DE CIMENTO 020		RS 2,80	RS 44.800,00
384	41.000	UNID.	TIJOLO 09X19X29	CONTRONO RTE	RS 1,20	RS 49.200,00
386	31.000	UNID.	TIJOLO 14X19X29	CENTRONO RTE	RS 1,59	RS 49.290,00
387	6.000	UNID.	½ TIJOLO 14X19X29	CENTRONO RTE	RS 1,59	RS 9.540,00
390	400	UNID.	PARAFUSO TELHA AMIANTO COMPLETO COM ARRUELA E PORCA	MULTILIT	RS 1,00	RS 400,00
391	100	UNID.	TELHA DE AMIANTO 1,53 X 1,10 5MM	MULTILIT	RS 53,90	RS 5.390,00
392	100	UNID.	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,105MM	MULTILIT	RS 59,00	RS 5.900,00
394	100	UNID.	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 5MM	MULTILIT	RS 79,00	RS 7.900,00
395	100	UNID.	TELHA AMIANTO 3,00 X 1,10 6MM	MULTILIT	RS 98,00	RS 9.800,00
397	800	METROS	CERÂMICA PISO 45X45 PI 4 LISO	ALMEIDA	RS 32,00	RS 25.600,00
407	500	UNID.	ARRUELAS 3/8	CISER	RS 0,31	RS 155,00
408	500	UNID.	ARRUELAS 5/16	CISER	RS 0,15	RS 75,00
416	150	BARRA	BARRA DE ROSCA 3/8	CISER	RS 9,90	RS 1.485,00
427	100	SACOS	ARGAMASSA 20 KG ACI	QUARTZOL IT	RS 15,60	RS 1.560,00
430	5000	SACOS	CIMENTO CPIII 32 SC 50 KG	MONTES CLAROS	RS 28,90	RS 144.500,00
431	200	SACOS	REJUNTE CORES VARIADAS PC 01 KG	QUARTZOL IT	RS 8,45	RS 1.690,00
434	600	M³	BRITA 1		RS 130,00	RS 78.000,00
435	600	M³	BRITA 0		RS 130,00	RS 78.000,00
437	600	M³	AREIA LAVADA MÉDIA		RS 100,00	RS 60.000,00
438	600	M³	AREIA LAVADA FINA		RS 100,00	RS 60.000,00
439	600	M³	AREIA GROSSA		RS 100,00	RS 60.000,00
447	500	UNID.	ARREBITE POP 306	CISER	RS 0,30	RS 150,00
448	500	UNID.	ARREBITE POP 310	CISER	RS 0,30	RS 150,00
449	500	UNID.	ARREBITE POP 410	CISER	RS 0,30	RS 150,00
452	50	PARES	BOTINA, FABRICADA EM LEGÍTIMO COURO BOVINO NA COR CAMELO COM COSTURAS DUPLAS RESISTENTES. FECHO: ELÁSTICO, FORRO: 100% P.U, PALMILHA: ANTI-BACTERICIDA, SOLA: BLAQUEADA COSTURADA E COLADA DE PNEU.	PERDIGÃO	RS 65,00	RS 3.250,00
461	570	UNID.	BUCHA PLÁSTICA Nº8		RS 0,10	RS 57,00
464	15	UNID.	CABO MACHADO	MOMFORT	RS 12,00	RS 180,00
472	25	UNID.	CÂMARA AR DE CARRINHO	LEVORIN	RS 13,50	RS 337,50
477	12	UNID.	CARRINHO DE FERRO CHAPA 18	IRMÃOS DORNA	RS 399,00	RS 4.788,00
482	50	UNID.	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA INTERNA (MARCAS DIVERSAS)	STAN	RS 20,00	RS 1.000,00
495	100	UNID.	DISCO CORTA MADEIRA P/ MAQUITA	THOMPSON	RS 11,20	RS 1.120,00
506	125	UNID.	FECHADURA INTERNA MAÇANETA	MGM	RS 27,50	RS 3.437,50
512	1	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 - 550 W - 110/200V	BLACKDEE C	RS 235,00	RS 235,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

514	50	KG	GRAMPO DE CERCA	GERDAU	RS 24,90	RS 1.245,00
517	11	UNID.	LANTERNA À BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO.	PANDALUX	RS 49,00	RS 539,00
523	05	UNID.	LINHA PEDREIRO 50 MTS	AGUIA	RS 3,00	RS 15,00
527	100	METROS	LONA PLÁSTICA PRETA DE 8M DE LARGURA	LONIL	RS 12,00	RS 1.200,00
529	250	PAR	LUVA LÁTEX CANO CURTO MULTIUSO G	MUCAMBO	RS 7,00	RS 1.750,00
530	300	PAR	LUVA LATEX CANO LONGO MULTIUSO G	MUCAMBO	RS 7,00	RS 2.100,00
536	25	UNID.	MACHADINHA COM CABO	TRAMONTI NA	RS 39,00	RS 975,00
537	103	UNID.	MANGUEIRA PARA GÁS COM ABRAÇADEIRA	AQUAPLUS	RS 12,90	RS 1.328,70
548	300	UNID	PARAFUSO Nº 06	JONASMAR CA	RS 0,20	RS 60,00
550	300	UNID	PARAFUSO Nº 08	JONASMAR CA	RS 0,25	RS 75,00
550	300	UNID	PARAFUSO Nº 10	JONASMAR CA	RS 0,50	RS 150,00
552	30	UNID.	PENEIRA AREIA 55	SÃO JOAO	RS 28,00	RS 840,00
556	500	UNID	PORCA 3/8	CISER	RS 0,25	RS 125,00
557	500	UNID	PORCA 5/16	CISER	RS 0,22	RS 110,00
559	55	KG	PREGO 15X15	BELGO	RS 19,50	RS 1.072,50
560	55	KG	PREGO 17X21	BELGO	RS 19,50	RS 1.072,50
561	60	KG	PREGO 18X30	BELGO	RS 19,50	RS 1.170,00
562	60	KG	PREGO 19X36	BELGO	RS 19,50	RS 1.170,00
563	60	KG	PREGO 22X44	BELGO	RS 19,50	RS 1.170,00
564	100	KG	PREGO 22X48	BELGO	RS 19,50	RS 1.950,00
570	30	UNID.	REBOLO PARA ESMERIL	CISER	RS 21,00	RS 630,00
574	20	UNID.	SERROTE COM LÂMINA DE 22'	TRAMONTI NA	RS 39,50	RS 790,00
577	105	UNID.	TAMPA PARA VASO (QUADRADO)	KRONA	RS 90,00	RS 9.450,00
579	300	METROS	TELA METÁLICA PARA GALINHEIRO, 1,80 M DE ALTURA, HEXAGONAL TIPO 2, FIO 22 (0,71 MM)	OPER	RS 7,50	RS 2.250,00
588	20	UNID.	TRENA 5 METROS	THOMPSON	RS 12,50	RS 250,00
591	50	UNID.	VEDA CALHA 280 G	QUARTZOL IT	RS 14,50	RS 725,00
601	300	UNID.	PARAFUSOS P/ ABRAÇADEIRA	CISER	RS 0,25	RS 75,00

O VALOR DA PRESENTE ATA É DE R\$ 812.379,70 (OITOCENTOS E DOZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).